Comunicação Interna

Nº. 147/2018	
DE: Supervisão de Tramitação	DATA: **31/08/2018**
PARA: Vereador (a) Rogéria Santos	
ASSUNTO: Resposta da SEDUR - Duplicidade em Denominação de Logradouro	

Senhor (a) Vereador (a),

Quanto à pretensão formulada no **PLE-206/2018**, que "**Denomina de Rua Perseverança, um logradouro público desta Cidade**", segundo resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo (SEDUR), já existe logradouro público denominado **PERSEVERANÇA**, sob **CODLOG Nº 15073**, oficializado através da **Lei Nº 5.803/2000**. Ademais, a SEDUR ainda lembra que a legislação vigente não permite que a mesma pessoa, entidade ou objeto sejam homenageados em mais de uma via pública, salvo nas situações previstas nesta mesma lei.

Segue anexa cópia da resposta da SEDUR, referente ao projeto supracitado.

Atenciosamente,

Bruno Silva
Supervisor de Tramitação

Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia
CEP: 40.020-010 / Tel:. 3320-0100 / www.cms.ba.gov.br